



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 142, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, um Crédito Suplementar destinado a atender necessidades de dotações Orçamentárias no valor de Cr\$ 2.715.000,00 (dois milhões, setecentos e quinze cruzeiros, nas seguintes rubricas:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas	Cr\$ 340.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas	Cr\$ 350.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas	Cr\$ 600.000,00
09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.100.000,00
3.1.3.2 - outros Serviços e Encargos	Cr\$ 50.000,00
3.2.5.5 - Salário Família	Cr\$ 75.000,00
3.2.8.0 - Cont. p/ Form. do Patr. serv.	Cr\$ 200.000,00
	Cr\$ 2.715.000,00

(dois milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros)

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Suplementar acima citado, a redução de igual importância na seguinte dotação Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
4.1.2.0 - Equip. e Material permanente	Cr\$ 1.240.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 475.000,00
	Cr\$ 2.715.000,00

(dois milhões, setecentos e quinze cruzeiros)

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 26 de novembro de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 26 / 11 / 90


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal